



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 28 DE MAIO DE 2015**

N.º 20 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
VINTE E OITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E  
QUINZE**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

|                 |  |
|-----------------|--|
| Vice-Presidente | Eng.º José Augusto Sobral Pires        |
| Vereadores      | Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira   |
|                 | Dr. Orlando Gaspar Rodrigues           |
|                 | Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar      |
|                 | Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale |
|                 | Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos |
|                 | Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo   |
|                 | Senhor Adriano Soares Ribeiro          |

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 28.05.2015

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**1.1 - Contas Consolidadas do Município de Valongo do ano 2014.**

Valongo, 20 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 28.05.2015

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....  
 .....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

1.1 - .....

**2 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia**

2.1 - Processo n.º 273-OC/1975

Local – rua Eng.º Armando Magalhães, n.ºs 275, 279 e 281 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

2.2 - Processo n.º 599-OC/1999 em nome de Jorge Moreira das Neves

Local – Rua Central da Lomba, n.ºs 665 e 667 – Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de habitação unifamiliar);

2.3 - Processo n.º 7-OC/2014 em nome de Maria Emília Pinto Teixeira

Local – Rua Alves Redol, n.ºs 42 e 50 – Ermesinde

Declaração de caducidade da comunicação prévia (remodelação de habitação).

**3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

3.1 - Aprovação da Proposta de Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência em Reunião de Câmara;

3.2 - Proposta de Projeto de Ocupação de Tempos Livres “OTL ESPECIAL@rte”;

3.3 - Proposta de preço Campo de Férias TOK’AMEXER VALONGO.

**4 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais**

4.1 - Proposta de alteração da sinalização existente no cruzamento das artérias Avenida Oliveira Zina, Rua Gonçalves Zarco e Rua Rainha Santa Isabel, na Freguesia de Valongo – Aprovação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

### **5 - DOTA - Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente**

**5.1** - Pedido de colaboração da OneVet.Group para a realização da 4.ª Cãominhada.

### **6 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**

**6.1** - Piscina Municipal de Valongo, sita na Avenida dos Desportos, freguesia de Valongo – aquisição por usucapião a autorização para outorga de escritura de justificação notarial.

### **7 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

**7.1** - Marchas de São João 2015 – pagamento às associações participantes;

**7.2** - Proposta de protocolo cultural com o Entretanto Teatro Ano 2015.

### **8 - Diversos**

**8.1** - Área de Reabilitação Urbana para o Eixo Antigo de Valongo;

**8.2** - Protocolo para instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Valongo;

**8.3** - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 23.04.2015 e 30.04.2015.

Valongo, 25 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Em virtude do Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, não estar presente por se encontrar em representação do Município noutra atividade, tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Informou que foram facultados aos Senhores Vereadores os documentos relativos ao processo da Dr.ª Helena Oliveira, e também o relatório trimestral da Vallis Habita.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar como funcionava o serviço de recolha de animais abandonados.

Perguntou também qual o ponto de situação sobre as questões dos semáforos, em Campo, e da troca da lâmpada na Rua Antero de Quental, nessa freguesia.

De seguida, disse que na reunião anterior foi mencionado que o Sr. Abílio de Sá tinha apresentado uma nova proposta verbal relativa ao Campo de Sonhos, em Ermesinde, e questionava se este já a tinha apresentado por escrito.

Disse, ainda, que já mencionara a necessidade de se encontrar uma solução para que o terreno do campo de futebol, propriedade do Município, fosse cedido ao Sporting Clube de Campo, para que este clube tivesse a possibilidade de apresentar candidaturas a fundos comunitários.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo que relativamente ao serviço de recolha de animais abandonados, este funcionava bem, pois havia um gabinete de veterinária e quando se identificavam os animais, era comunicado a esse gabinete que programava uma intervenção de recolha, acrescentando que na maioria dos casos as situações têm sido resolvidas.

Em relação aos semáforos em Campo, disse que já estava programada a sua resolução, que consistia em colocar um tracejado amarelo para impedir que os veículos parassem e o acesso à rua se tornasse mais fácil.

Quanto à troca da lâmpada na Rua Antero de Quental, em Campo, disse que já tinha solicitado informação e aguardava que os serviços verificassem se já foi dada resposta.

Relativamente à proposta apresentada pelo Sr. Abílio de Sá, disse que até ao momento, não tinha conhecimento de terem recebido por parte deste nenhuma carta sobre o que havia transmitido verbalmente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Relativamente ao Sporting Clube de Campo, disse que entendia que a vontade do clube era ceder o terreno à Câmara para que esta desenvolvesse as obras, nomeadamente a colocação de um relvado sintético, mas iriam reunir no sentido de perceber se a proposta da Câmara de cedência do terreno agradava ao clube.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente a concursos ou a candidaturas para a atribuição de verbas de fundos europeus, disse que nesse momento não estava enquadrada a atribuição de verbas para a construção de infraestruturas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que enquanto a situação do Sporting Clube de Campo se mantivesse não havia a possibilidade do clube poder apresentar candidaturas a fundos comunitários.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito euros e sete cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE VALONGO DO ANO 2014

É presente à Câmara a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Valongo relativa ao ano de 2014, de onde se transcreve o Relatório de Gestão:

“A consolidação de contas visa apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo municipal, visto como um todo, expurgando os efeitos das transações intra-grupo e eliminando os saldos recíprocos entre as várias entidades que o integram. A informação a extrair do balanço e da demonstração dos resultados consolidados vai muito para além da simples informação que é possível obter através da mera soma algébrica das demonstrações financeiras individuais, evidenciando assim, a realidade do grupo municipal.

O artigo 75º da Lei n.º 73 /2013 de 03 de setembro refere, no seu n.º 1, que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, definindo ainda, nos números seguintes, o perímetro, o método e os critérios de consolidação, bem como o respetivo âmbito e forma de aplicação das premissas definidas na Lei.

Os Municípios, no papel de entidade-mãe, são obrigados a consolidar com as entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. Assim, de acordo com o estipulado no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, o Município de Valongo abarca no seu perímetro de consolidação a seguinte entidade: - Vallis Habita:

Em 18.03.1998 foi proposta pela Câmara Municipal a criação da empresa Vallis Habita - Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM, tendo a sua constituição sido aprovada pela Assembleia Municipal em 03.04.1998, e respetiva escritura assinada em 26.01.2000. O

capital inicial aquando da constituição foi fixado em 9.975,96€. À data de 02.04.2004, foi autorizado pela Câmara Municipal o aumento do capital estatutário passando o mesmo a ser de 15.000,00€.

A referida empresa tem como objetivo principal a gestão social, patrimonial e financeira dos complexos habitacionais da Autarquia, assegurando a manutenção do parque edificado, promovendo uma adequada gestão patrimonial, garantindo todas as ações de cobrança de rendas e executando todas as obras de conservação dos edifícios e espaços exteriores.

Nos termos do n.º 7 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: Balanço consolidado; Demonstração consolidada dos resultados por funções; Anexo ao Balanço consolidado e à Demonstração de Resultados consolidados; Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais; Saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação; Mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo; Mapa da dívida bruta consolidada.

O presente documento foi elaborado segundo os princípios da relevância e materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, da plenitude, da comparabilidade espacial e temporal e da representação fidedigna da informação nele contida.”

O Documento foi apresentado ao Exmo. Senhor Presidente pela Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos, através da informação n.º 08/DFRH/2015 de 12 de maio, tendo na data de 2015.05.20, o Exmo. Sr. Presidente proferido o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”

Analisado devidamente o Documento apresentado, foi deliberado por **maioria**:

1. Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, nos termos do n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, bem como nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25º do mesmo diploma.
2. Remetê-los para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr. Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## **2.1 - PROCESSO N.º 273-OC/1975**

**LOCAL – RUA ENG.º ARMANDO MAGALHÃES, N.ºS 275, 279 E 281 - ERMESINDE**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 379/DFM.FU/2015, datada de 2015.03.12, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2015.01.08 foi efetuada uma vistoria à fração “N” existente no local supra identificado, bem como às partes comuns do referido prédio, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que tanto a fração em apreço como as áreas comuns do prédio não tinham boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 3/2015, nomeadamente:

- Os tetos de todos os compartimentos apresentam-se muito degradados com presença de humidade, fissurados, sendo que em alguns pontos há material em risco de queda, como consequência das más condições da cobertura do prédio;
- Toda a habitação tem um aspeto sujo, estando repleta de um manancial de roupas, cartão e objetos diversos dispostos de forma desordenada que quase inviabiliza a circulação na habitação e a sua normal utilização;
- A cozinha apresenta indícios da ocorrência de um pequeno incêndio;
- Na habitação verificou-se a existência de pelo menos três canídeos;
- Foi referido pela filha da proprietária a existência de problemas na rede de esgotos, que por vezes provoca a ocorrência de maus odores na banca da cozinha;

Foi igualmente efetuada vistoria à caixa de escadas da entrada n.º 281, tendo-se detetado que:

- Já foram removidos os objetos e resíduos referidos na informação 1688/FM/2014, encontrando-se as escadas desimpedidas;
- A claraboia encontra-se em muito mau estado, faltando um elemento de vidro que a compõe, sendo possível ver as placas de fibrocimento que constituem a cobertura;
- Toda a claraboia está repleta de lixo, indícios de humidade e dejetos e restos de carcaças de aves que se estendem já às paredes. Esta situação indicia que o telhado não se encontra em perfeitas condições permitindo a entrada de água da chuva e de aves para o sótão;
- A luz das escadas, ao nível do 3.º piso, foi retirada.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária da fração “N” e administração do condomínio (neste caso os restantes condóminos) – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que se pronunciaram, quer a proprietária da fração “N”, Maria da Glória de Jesus Sousa, quer os 3 restantes proprietários das frações que compõem a propriedade horizontal.

Na exposição apresentada pela proprietária da fração “N” em 2015.03.03 e registada sob o n.º 772, a mesma refere que está disponível para executar as obras – no seu imóvel e nas partes comuns na devida

proporção – desde que os restantes proprietários assumam as suas responsabilidades, mas que só executará as obras no interior da habitação após a reparação do telhado.

Mais alega a proprietária em apreço que pretende a substituição da cobertura em fibrocimento devido ao facto de a mesma conter amianto, e que o comando da iluminação das escadas que se encontra avariado é no 2.º e não no 3.º andar, o que terá provocado já a sua queda e conseqüente tratamento hospitalar, do qual junta cópia.

Termina a exponente referindo que tem sido vítima de maus tratos psicológicos por parte dos proprietários dos 1.º e 2.º andares.

Relativamente aos restantes proprietários – nomeadamente Isabel Maria Faria Saro de Oliveira Gomes (fração “L”), António Emílio Saro de Oliveira Gomes (fração “M”) e António Joaquim Xavier da Cunha (de acordo com informação prestada pelos condóminos é o novo proprietário da fração “J”, anteriormente pertencente a Gabriel Azevedo Mendes) – os mesmos pronunciaram-se em conjunto no âmbito do requerimento n.º 766, de 2015.03.04.

De acordo com a exposição apresentada por estes proprietários, a proprietária da fração “N” terá recusado a realização de obras de reparação da cobertura por motivos económicos, sendo anexada cópia do respetivo orçamento, o qual não contempla no entanto a substituição da cobertura, a colocação do vidro em falta nem a limpeza do local.

Os exponentes referem ainda que o tubo de exaustão da lareira da fração “N” encontra-se deteriorado desde agosto de 2011, e que os maus odores se deverão ao sifão da cozinha.

Os exponentes terminam alegando que pagam a limpeza e eletricidade das escadas, e que a fração “M” – sita no piso abaixo ao da fração “N”, na mesma prumada – já sofreu duas inundações provenientes daquela fração, e que os custos de reparação foram suportados pelo proprietário da fração “M”.

Face ao exposto, reconhecendo os proprietários a existência das anomalias detetadas, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à proprietária da fração “N” (no que toca à sua habitação) e aos proprietários do imóvel (incluindo a proprietária da fração “N”, e no que às partes comuns do prédio diz respeito) para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500,00 até ao máximo de (euro) 100.000,00 no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500,00 até (euro) 250.000,00 no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo Artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.03.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.03.19 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.04.02, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários das frações para no prazo de 45 dias procederem às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

### 2.2 - PROCESSO N.º 599-OC/1999 EM NOME DE JORGE MOREIRA DAS NEVES

#### LOCAL – RUA CENTRAL DA LOMBA, N.ºS 665 E 667 – SOBRADO

#### DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Jorge Moreira das Neves, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 508/DFM.FU/2015, datada de 2015.03.31, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«No dia 24.11.2014 foi efetuada uma inspeção ao local que verificou que os trabalhos relativos à construção de um edifício de rés do chão, andar mais anexos destinado a habitação unifamiliar, não se encontravam concluídos.

Tendo-se verificado que o prazo concedido para esse efeito expirou dia 08.02.2015, foi comunicada ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença especial de construção, ofício ref.ª 780/FU de 27.03.2015, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, o requerente em sede de audiência, comunicou que não tem capacidade económica de prosseguir com os trabalhos, razão porque se propõe que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença especial de construção nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.04.30 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença especial para obras inacabadas nos termos previstos no artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.05.12 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.05.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

### **2.3 - PROCESSO N.º 7-OC/2014 EM NOME DE MARIA EMÍLIA PINTO TEIXEIRA**

#### **LOCAL – RUA ALVES REDOL, N.ºS 42 E 50 – ERMESINDE**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (REMODELAÇÃO DE HABITAÇÃO)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Emília Pinto Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 412/DFM.FU/2015, datada de 2015.03.18, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 03.02.2014 foi solicitada a concessão de uma licença para obras de alteração de uma moradia unifamiliar de cave, rés do chão e andar no local supra identificado.

Em 18.02.2014 foi a requerente notificada que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vice-Presidente com poderes delegados exarado em 14.02.2014.

Em 18.02.2014 foi admitida a comunicação prévia n.º 19/2014, fixando o prazo para conclusão das obras em 6 meses expirando no dia 19.08.2014, tendo sido o prazo prorrogado passando a expirar dia 21.11.2014.

Entretanto, a requerente entrou em litígio com o empreiteiro por incumprimento de prazos e, no passado dia 18.11.2014 acompanhada da sua advogada, ficou decidido em sede de audiência, deixar caducar a Admissão da Comunicação Prévia e logo que a questão que a opõe ao empreiteiro fique resolvida, dará entrada de novo pedido para efeitos da conclusão dos trabalhos.

Considerando que os trabalhos não foram concluídos dentro do prazo concedido para esse efeito, incluindo a prorrogação do mesmo, tendo-lhe sido já comunicado que é intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da Admissão da Comunicação Prévia, ofício 2181/FU de 17.12.2014 e não se tendo pronunciado no prazo concedido para esse efeito, proponho que a Câmara Municipal declare a caducidade da Comunicação Prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, publicado pelo Decreto Lei 555/99 de 16/12 na sua redação atual.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.<sup>a</sup> Chefe da DFM, Eng.<sup>a</sup> Alexandra Ribeiro, em 2015.03.27 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d) do n.º 3 de artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.04.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.05.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

### 3.1 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE GESTÃO DAS CASAS DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA EM REUNIÃO DE CÂMARA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação da Proposta de Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência, instruído com a informação técnica n.º 1569/2015, datada de 20/05/2015, subscrita por Maria Fátima Correia Azevedo, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A Lei 112/2009, de 16 de setembro, estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à assistência e proteção das suas vítimas, e ainda à criação, instalação e funcionamento das casas abrigo.

O Plano de Ação de 2014, do PDS 2011/2014 enquadrava a existência de uma resposta local desta natureza, uma vez que previa no seu Objetivo Estratégico 6 – *Melhorar e qualificar o atendimento e acompanhamento ao nível da violência doméstica* - e respetivo Objetivo Específico (E2/06.2) – *Aumentar e qualificar as respostas locais de apoio a vítimas de violência doméstica*.

O Projeto das Casas de Acolhimento de Emergência tem por objetivo colmatar a lacuna sentida pela equipa técnica do Plano Municipal Contra a Violência Doméstica, a qual consiste na dificuldade de instalar a vítima quando esta se vê obrigada a sair de casa.

Assim, pretende-se criar uma resposta local, de acolhimento temporário de vítimas de violência doméstica e de famílias que se encontrem numa situação de grande vulnerabilidade ou de emergência social, até que seja encontrada uma resposta alternativa.

Face ao exposto, vimos pela presente propor a aprovação em Reunião de Câmara, da Proposta de Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência, que se junta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo das alíneas u) e k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/05/21, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Solicito, contudo que o Projeto de Regulamento seja alvo de parecer jurídico, tendo em vista o enquadramento legal da resposta social em apreço.

À Consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, José Paiva, emitiu em 2015/05/21, o seguinte parecer:

O “Regulamento de Gestão das Casas de Acolhimento de Emergência” encontra-se de acordo com a Legislação em vigor, não padecendo de qualquer vício.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/05/21, o seguinte despacho:

“Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeito de apresentação a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/05/22, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse que, na opinião dos eleitos pelo PSD/PPM, a proposta de regulamento devia ter tido outra metodologia, ou seja, as pessoas deviam ter sido chamadas a participar. Nesse sentido, pretendiam apresentar propostas de alteração que entendiam como uma mais-valia, pois por ser um regulamento deveria ter sido feito numa perspetiva mais participativa.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que interpretava a proposta dos eleitos pelo PSD/PPM como válida e propunha retirar o processo, no sentido de ser analisado em conjunto.

**Processo retirado.**

### **3.2 - PROPOSTA DE PROJETO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES “OTL ESPECIAL@RTE”**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Projeto de Ocupação de Tempos Livres “OTL ESPECIAL@rte”, instruído com a informação técnica n.º 1584/2015, datada de 20/05/2015, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“No âmbito do PDS (Plano de Desenvolvimento Social) 2011/2014 no seu Eixo 2 - Promoção da Saúde e Atuação na Vulnerabilidade Social, define-se como objetivos estratégicos na área da deficiência:

- Ampliar a rede concelhia de equipamentos/ serviços de apoio a pessoas com deficiência;
- Aumentar a rede de apoios as famílias com elementos portadores de deficiência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### Objetivo específico:

- Facilitar o acesso de crianças e jovens com deficiência a respostas de ocupação de tempos livres.

Com base no trabalho efetuado ao nível da Rede Social designadamente, ao nível do Plano de Ação 2014, mais concretamente no Grupo Temático da Deficiência, onde estão representadas as entidades concelhias e supraconcelhias com respostas neste domínio, procedeu-se ao levantamento das respostas de ocupação de tempos livres nas interrupções letivas, para crianças e jovens com deficiência.

Do levantamento efetuado e das respostas obtidas concluímos que existem:

- 132 Crianças/ jovens com deficiência que frequentam os estabelecimentos de ensino publico no concelho de Valongo, das quais, 100 necessitam e apenas 32 não necessitam, da resposta de OTL nas interrupções letivas;
- 29 Jovens /adultos com deficiência que frequentam respostas sociais/CAO fora do concelho e que necessitam, da resposta de OTL nas interrupções letivas;
- 60 Jovens /adultos com deficiência que frequentam respostas sociais/CAO no concelho e que não necessitam da resposta de OTL nas interrupções letivas;
- Salienta-se ainda, de acordo com informação de professores/as e técnicos/as de intervenção social do concelho, a existência de um grupo de jovens adultos com deficiência sem qualquer resposta institucional que não estão sinalizados.

### Considerando que:

- O concelho de Valongo não dispõe da resposta social de ocupação de tempos livres para crianças e jovens com deficiência;
- A criação desta resposta contribuirá fortemente para a conciliação da vida profissional com a vida familiar, mais agravada nos períodos de interrupção letiva;
- Considerando, ainda, as características específicas subjacentes a esta franja populacional que nos obriga a criar respostas ajustadas e adequadas as capacidades individuais e coletivas.

### Propõe-se:

- Implementar o Projeto-piloto “OTL ESPECIAL@rte”

**População alvo:** crianças e jovens com deficiência a partir dos 6 anos, residentes no Concelho de Valongo;

### Objetivos gerais:

- Promover, num princípio de igualdade de oportunidades, a ocupação do período de férias letivas através de atividades lúdico-pedagógicas;
- Permitir que as famílias destas crianças e jovens possam manter as suas ocupações diárias, aquando das férias letivas destes;
- Minorar o défice na oferta de espaços especializados, para a ocupação de tempos livres de grupos com necessidades especiais;

### Objetivos específicos:

- Potenciar o desenvolvimento das crianças e jovens com deficiência;
- Promover a cooperação, a entreaajuda e o espírito de equipa;

- Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens com deficiência, apelando à participação nas diferentes atividades;
- Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos e das participantes;
- Proporcionar momentos de lazer e divertimento;
- Desenvolver competências ao nível da expressão plástica, dramática e musical;

**Data de realização:**

4 (quatro) semanas do mês de agosto 2015

3 a 7 agosto - 1ª semana

10 a 14 agosto - 2ª semana

17 a 21 agosto - 3ª semana

24 a 28 agosto - 4ª semana

**Horários**

Segunda a sexta das 09h00 às 18h30

**Número de crianças e jovens a envolver:**

- Mínimo de 10 e máximo 15 participantes, por semana

**Local de realização:**

Escola do Xisto, na Freguesia de Alfena (Desativada)

**Operacionalização do projeto:**

Etapa 1 - Pré-inscrição

Etapa 2 – Seleção

Etapa 3 - Pagamento e entrega de documentação

Etapa 4 - No primeiro dia, decorrerão sessões em grupo e/ou individuais de forma a desenhar-se e caracterizar-se o grupo para melhor adaptar e ajustar as atividades propostas. Esta avaliação irá repetir-se sempre que se entender ser necessária numa lógica de monitorização do programa/projeto;

Etapa 5 – Frequência das atividades propostas no projeto.

**Organização dos diferentes espaços da escola:**

- OFICINAS DE ARTE: Estas oficinas irão ser dinamizadas no espaço designado por Sala das Artes, nas quais se irá promover o desenvolvimento cognitivo e motor através do contacto com as diferentes artes (música, dança, modelagem, poesia entre outras);
- ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Estas atividades irão acontecer nos diferentes espaços da escola: Ludoteca, Ginásio, Sala de Estimulação; Espaços de Jardim, nas quais se irá promover o espírito de grupo, a diversão, o lazer associados a momentos de estimulação dos sentidos e descontração.
- ATIVIDADES DE LAZER E OUTROS SABERES: Estas atividades serão dinamizadas uma vez por semana, com recurso a eventuais parcerias (EX: atividades radicais adaptadas, música, peças culturais).

**Plano de atividades:**

O plano de atividades irá desenvolver-se em função de três eixos - Cultural/Artístico, Lazer e Outros Saberes/Ocupacionais, com um plano de atividades quinzenal, com uma periodicidade semanal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para as atividades que exijam um conhecimento especializado (Sala das Artes, sala de Estimulação e Ginásio) deverá recorrer-se a parcerias com entidade (s) externa (s).

### **Preço por semana:**

Avaliados os custos, no qual se enquadra transportes, seguros, alimentação e aquisição de alguns serviços específicos, a participação de cada criança/jovem custará ao município cerca de 85€ por semana.

Considerando a componente social do projeto e a precariedade económica subjacente a este grupo específico propõe-se que o preço a pagar por semana seja 20€.

### **Pré- inscrição:** de 15 a 30 de junho

A pré-inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, disponível na secretaria da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto,

A pré-inscrição/participação no OTL ESPECIAL@rte implica a frequência no mínimo de uma semana completa, de segunda a sexta-feira.

O/A encarregado/a de educação poderá inscrever a criança/jovem em uma ou mais semanas, ficando, no entanto sujeita a existência de vaga.

### **Seleção de candidatos/as:**

A seleção será efetuada de acordo com as seguintes prioridades:

- I) Crianças e jovens entre os 6 e os 18 anos portadores/as de deficiência a frequentar as escolas do concelho;
- II) Jovens a partir dos 18 anos portadores/as de deficiência a frequentar escolas fora do Concelho de Valongo;
- III) Jovens a partir dos 18 anos portadores/as de deficiência sem retaguarda institucional;

### **Inscrições:** de 13 a 24 de julho

A inscrição, a efetuar na secretaria da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido e entrega da seguinte documentação:

- Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo/a representante legal do/a menor;
- Fotocópia do boletim de vacinas atualizado;
- Fotocópia do B.I. ou do cartão de cidadão;
- Fotocópia do cartão de contribuinte da criança/jovem (no caso de não ter cartão de cidadão);
- Fotocópia do cartão de utente do/a participante (ex.: SNS – Serviço Nacional de Saúde; no caso de não ter cartão de cidadão);
- No caso da criança ou jovem necessitar de toma de medicação deve o/a encarregado/a de educação entregar no ato da inscrição um relatório médico;
- No caso da criança ou jovem necessitar de algum tipo de alimentação específica deve o/a encarregado/a de educação entregar no ato da inscrição um relatório médico.

### **Desistências**

- a) Em caso de desistência, até 5 dias úteis antes do início da atividade, o Município de Valongo reembolsará a totalidade do pagamento efetuado;

- b) Em caso de desistência, devido a motivos médicos até à véspera do início da atividade, o Município de Valongo procederá ao reembolso de 50% do montante pago mediante apresentação de declaração médica;
- c) A desistência, após o prazo referido na alínea a) e/ou na ausência da declaração médica referida na alínea b) o valor pago não será reembolsado.

### **Cancelamento das atividades**

O Município de Valongo poderá cancelar a realização das atividades, por razões de força maior, até cinco dias antes do início das mesmas, devendo devolver na íntegra o valor adiantado por cada participante.

### **Obrigações do município de Valongo**

- a) O Município de Valongo obriga-se a prestar o acompanhamento das crianças/jovens por técnicos/as formados/as;
- b) Todos/as os/as participantes no projeto estão abrangidos/as por um seguro de acidentes pessoais;
- c) O Município disponibilizará transporte e refeições;
- d) O Município de Valongo obriga-se a realizar dietas nas refeições apenas no caso de prescrição médica;
- e) O Município de Valongo obriga-se a fornecer todo o material utilizado diariamente para a realização das atividades;
- f) O Município de Valongo procede da seguinte forma no caso de acidentes:
- Presta os primeiros serviços base (desinfecção, limpeza);
  - Chama uma ambulância de emergência, caso seja necessário;
  - Entra em contacto com um/a dos/as responsáveis legais e presta todas as informações necessárias;
- g) O Município de Valongo obriga-se a contactar o/a encarregado/a de educação de qualquer participante no caso de este/a ficar doente, ficando o/a encarregado/a de educação, obrigado/a a recolher a criança/jovem com a maior brevidade possível.

### **Normas e disciplina dos/as participantes e representantes legais**

- a) Todos/as os/as participantes no projeto devem reger-se pelas diretivas do/a coordenador/a e dos/as monitores/as que os/as acompanham;
- b) Os/as participantes devem ter um comportamento que não dê lugar a censuras ou reclamações;
- c) O Município de Valongo reserva-se ao direito de aplicar medidas pedagógicas em relação a qualquer ação física ou verbal que perturbe a harmonia do projeto;
- d) O comportamento dos/as participantes que traduza incumprimento é passível da aplicação de uma das seguintes Medidas Pedagógicas, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência:
- Advertência oral;
  - Suspensão da frequência de atividade;
  - Afastamento temporário das atividades;
- e) No caso de infrações de particular gravidade e se for desaconselhável a permanência da criança/jovem nas atividades, o Município de Valongo responsabiliza-se por entrar em contacto com o/a encarregado/a de educação, que deve assumir o compromisso de retirar a criança/jovem do espaço.
- f) Os/as participantes não devem ser portadores/as de objetos de valor (ex.: telemóveis, objetos eletrónicos) ou de quantias em dinheiro;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

g) O/a encarregado/a de educação deverá ter em atenção, aquando da seleção de roupas e objetos pessoais, o valor monetário ou afetivo dos mesmos, uma vez que o Município de Valongo não se responsabiliza pelo seu dano ou desaparecimento;

h) Recomenda-se que os/as responsáveis pelos/as participantes não os /as visitem no período de duração das atividades;

i) A organização do projeto pressupõe que os/as participantes autorizam a captação de imagens (fotografia e vídeo), no âmbito das atividades integradas no programa, bem como a sua eventual utilização na divulgação da iniciativa em futuras edições. Qualquer impedimento a esta utilização deve ser comunicado por escrito pelos/as responsáveis de educação dos/as participantes.

Assim, propõe-se a implementação do projeto piloto OTL ESPECIAL@rte, nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/05/21, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração Superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/05/21, o seguinte despacho:

“Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de submissão a reunião a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/05/22, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Projeto de Ocupação de Tempos Livres “OTL ESPECIAL@rte”, com base na informação técnica prestada.

### 3.3 - PROPOSTA DE PREÇO CAMPO DE FÉRIAS TOK’AMEXER VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de preço Campo de Férias TOK’AMEXER VALONGO, instruído com a informação técnica n.º 23/DEASD-IE/2015, datada de 25/05/2015, subscrita por Júlia Mendes, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Como é do conhecimento superior, o município de Valongo promove campos de férias para crianças e jovens, nos termos do Regulamento Interno aprovado pela Câmara Municipal de Valongo no passado dia 19 de fevereiro do corrente ano e indo ao encontro do PEM – Projeto Educativo Municipal de Valongo, designadamente dos objetivos que se relacionam com a promoção do conhecimento de Valongo e do seu património histórico, cultural e ambiental, bem como com a melhoria da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida familiar com a profissional.

Assim, e numa linha de continuidade dos projetos apresentados em edições anteriores, este programa visa a conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias e contribuir para a formação integral das crianças, proporcionando-lhes a oportunidade do exercício e prática de diversas modalidades, constituindo, assim, um importante fator de desenvolvimento sociocultural.

Neste sentido, serve a presente informação para propor a edição do programa TOK'AMEXER VALONGO nas modalidades Férias de Verão e Férias Desportivas.

**- Modalidade Férias de Verão:**

Férias de cariz itinerante, em que o grupo de crianças/jovens se desloca a diversos locais do Concelho de Valongo, em autocarro próprio para o efeito, onde desenvolvem atividades variadas que promovem o conhecimento do património cultural e ambiental do Concelho.

Considerando a disponibilidade de recursos humanos e logísticos da câmara municipal, propomos a abertura de grupos constituídos por 23 crianças (dos 6 aos 11 anos), entre 29 de Junho e 07 de Agosto.

As atividades propostas terão a duração de 5 dias úteis com uma carga horária total de 40 horas. O horário para a realização das atividades será entre as 9 e as 18 horas. O período de almoço será entre as 12h30 e as 14h00 e a recolha dos jovens será efetuada diariamente entre as 8h30 e as 9h e a entrega a responsáveis de educação entre as 18h e as 18h30, nos polos de Ermesinde ou Valongo.

**- Modalidade Férias Desportivas:**

Férias de cariz marcadamente desportivo, que se desenvolvem em dois espaços, desta feita em Ermesinde e Valongo. Nesta modalidade os participantes deslocam-se por iniciativa própria ao local de atividade e aí permanecem grande parte do dia. As deslocações para outras atividades e almoço fazem-se a pé.

Considerando a disponibilidade de recursos humanos e logísticos da câmara municipal, propomos a abertura de dois grupos de 40 participantes (dos 6 aos 11 anos/ dos 12 e 15 anos), entre 29 de Junho e 31 de Julho.

As atividades propostas terão a duração de 5 dias úteis com uma carga horária total de 40 horas. O horário para a realização das atividades será entre as 9 e as 18 horas. O período de almoço será entre as 12h30 e as 14h00 e a recolha dos jovens será efetuada diariamente entre as 8h30 e as 9h e a entrega a responsáveis de educação entre as 18h e as 18h30 nos locais onde decorrem as atividades.

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Interno, é competência da Câmara Municipal de Valongo fixar o preço para cada edição dos Campos de Férias TOK'AMEXER VALONGO, pelo que se propõe, na **modalidade Férias de Verão**, o preço de **40 €/semana** (inclui transporte, almoço e 2 lanches) e na modalidade Férias Desportivas o preço de **10 €/semana** (sem almoço) e de **17€/semana** (com almoço).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o art.º 12.º do Regulamento Interno TOK'AMEXER VALONGO – Campos de Férias.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/05/25, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/05/25, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/05/25, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o art.º 12.º do Regulamento Interno TOK'AMEXER VALONGO – Campos de Férias, por **unanimidade**, aprovar o preço Campo de Férias TOK'AMEXER VALONGO, com base na informação técnica prestada.

### 4.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO EXISTENTE NO CRUZAMENTO DAS ARTÉRIAS AVENIDA OLIVEIRA ZINA, RUA GONÇALVES ZARCO E RUA RAINHA SANTA ISABEL, NA FREGUESIA DE VALONGO - APROVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração da sinalização existente no cruzamento das artérias Avenida Oliveira Zina, Rua Gonçalves Zarco e Rua Rainha Santa Isabel, na Freguesia de Valongo, instruído com a informação n.º 1090/2015, datada de 17 de abril último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- *Deram entrada nos nossos serviços duas exposições dos municípios referidos em epígrafe, em que ambas reportam alguma falta de segurança no cruzamento entre a Av. Oliveira Zina, Rua Gonçalves Zarco e a Rua Rainha Santa Isabel em Valongo, pelos seguintes motivos:*

*Sr. José Gonçalves diz o seguinte:*

*“Moro no cruzamento da Rua Rainha Santa Isabel, Rua Gonçalves Zarco e Avenida Oliveira Zina, este local é palco de inúmeros acidentes.*

*Quem circula na Rua Rainha Santa Isabel, sendo uma reta, excede normalmente os limites de velocidade e esta via tem prioridade sobre as outras das quais falei atrás.*

*Quem vem da Rua Gonçalves Zarco, sendo uma subida, tem pouca visibilidade para entrar na Rua Rainha Santa Isabel ou ainda pior para ir para a Avenida Oliveira Zina.*

*Estas vias e principalmente a Rua Rainha Santa Isabel têm bastante trânsito.*

*O que eu sugeria é se seria possível efetuar-se uma rotunda neste local.”*

*O Sr. António Sousa sobre o mesmo cruzamento refere o seguinte:*

*“Venho pelo presente e na qualidade de munícipe, da freguesia de Valongo, expor mais uma vez a situação já em tempos exposta à câmara a que muito dignamente preside.*

*No cruzamento das Ruas Rainha Santa Isabel com Oliveira Zina " cruzamento da Santa Casa da Misericórdia de Valongo" continuam a haver acidentes de viação com diversos tipos de prejuízos materiais, e infelizmente já com prejuízos humanos.*

*Embora tenha sido colocada pela Câmara Municipal, a placa a informar que a velocidade máxima não exceda os 40 quilómetros horários, a verdade é que como é óbvio, esse limite não é respeitado.*

*Volto a sugerir "apelar" a colocação de redutores de velocidade, " lombas" tal como já acontece em vários pontos do Concelho.*

*Apelo assim a que com a maior brevidade seja feito algo em relação a este cruzamento."*

*2- Em deslocação ao local, verificou-se que na realidade existe algum risco para quem se apresenta da Rua Gonçalves Zarco em direção à Av. Oliveira Zina ou à Rua Rainha Santa Isabel.*

*3- Temos tido algum feedback de moradores dessa zona que referem a existência de alguns acidentes, felizmente sem gravidade, no entanto, verificando o local, percebe-se que devido à falta de visibilidade, declive do arruamento, esses acidentes podem ocorrer com alguma facilidade.*

*4- Não sendo para já viável a implementação de uma rotunda, conforme proposto pelo Sr. José Gonçalves e constatando que a colocação de lombas redutoras de velocidade, proposta do Sr. António Sousa, não resolvem a questão de falta de visibilidade nesse cruzamento, principalmente conforme já referido, para quem vem da Rua Gonçalves Zarco, propomos que sejam colocados sinais verticais de sentido proibido em conformidade com a planta anexa, de modo a que não se possa aceder à Rua Rainha Santa Isabel e Av. Oliveira Zina através da Rua Gonçalves Zarco.*

*5- Esta solução implica que os Transportes Públicos deixem de fazer o percurso Rua Tristão Vaz Teixeira – E.Leclerc – Rua João de Castro – Rua Gonçalves Zarco – Rua Rainha Santa Isabel/Av. Oliveira Zina e passem a transitar no sentido contrário, Rua Rainha Santa Isabel/Av. Oliveira Zina – Rua Gonçalves Zarco – Rua João Castro – E.Leclerc – Rua Tristão Vaz Teixeira.*

*6- Para análise a esta situação, contactou-se a empresa Gondomarense na pessoa do Eng.º Joaquim Almeida, tendo-se realizado uma reunião no local, em que nos foi transmitido que não existe qualquer problema em alterar o percurso existente, trocando inclusive a posição da paragem para o outro lado da via em frente ao E.Leclerc que ficará dentro da baía de estacionamento existente.*

*7- Caso esta informação tenha anuência superior deverá ser enviada uma cópia da planta anexa, à DMOT para proceder à marcação na baía de estacionamento do espaço que ficará adstrito à viatura de transportes públicos.*

*8- Na visita técnica efetuada ao local, também se verificou que existem vários moradores que acedem às suas garagens pela Rua Gonçalves Zarco, pelo que o estudo realizado prevê que esses moradores possam aceder diretamente às suas garagens, sem ter que fazer um grande desvio, deste modo colocar-se-á no início da Rua um sinal de sentido proibido C1, com a placa adicional – indicador de distância, Modelo 1a, com a referência 40m, e a essa distância, depois das entradas para as garagens, o sinal de sentido proibido C1.*

*9- Consultou-se a Junta de Freguesia de Valongo para que se pronunciasse sobre a proposta elaborada, tendo a mesma informado em 14 de abril de 2015, que "Pelo presente e conforme proposto no V/ ofício mencionado em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que este Executivo, deliberou aprovar a V/ proposta, desde que se cumpra a legislação em vigor."*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

10- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo com a respetiva sinalização e em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Capítulo VI do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.05.18, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.05.18, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.05.18, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de alteração da sinalização vertical existente nas Ruas Rainha St.ª Isabel, Gonçalves Zarco e Avenida Oliveira Zina, em Valongo, procedendo-se à colocação de sinalização vertical de sentido proibido no acesso à Rua Rainha Santa Isabel e Avenida Oliveira Zina, através da Rua Gonçalves Zarco, implicando esta alteração a mudança do percurso dos transportes públicos que passarão a transitar no sentido da Rua Rainha St.ª Isabel/Avenida Oliveira Zina → Rua Gonçalves Zarco → Rua João de Castro → hipermercado E. Leclerc → Rua Tristão Vaz Teixeira, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Aprovar a colocação na Rua Gonçalves Zarco, no sentido de permitir o acesso às garagens privadas, de um sinal de sentido proibido C1, com a placa adicional – indicadora de distância – modelo 1 a, com a referência 40 m e a essa distância, depois das entradas para as garagens, um outro sinal de sentido proibido C1, conforme planta anexa.

3 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da sinalização prevista no referido estudo.

### 5.1 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA ONEVET.GROUP PARA A REALIZAÇÃO DA 4.ª CÃOMINHADA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de colaboração da OneVet.Group para a realização da 4.<sup>a</sup> Cãominhada, instruído com a informação técnica n.º1432/2015 datada de 12.05.2015, subscrita por Carla Pardal, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«O Grupo Onevet, no qual se integram as clínicas veterinárias de Valongo, Ermesinde, Gondomar, Carvalha e Rio Tinto, à semelhança dos anos transatos, vem através da carta em anexo, solicitar a colaboração do Município de Valongo, para a 4.<sup>a</sup> Cãominhada, a realizar no dia 31 de Maio (Domingo), entre as 14 e as 18 horas, com início no Parque da Cidade de Valongo e percurso pelo Corredor ecológico até à Aldeia de Couce e retorno.

De acordo com os promotores, trata-se de uma iniciativa gratuita e sem fins lucrativo, que tem entre outros, como objetivo sensibilizar a comunidade em geral para a importância da prática de exercício físico e da adoção de hábitos de vida saudáveis e a convivência pacífica e a integração dos canídeos no meio urbano. No ano de 2014, no mesmo evento, e com o apoio da Autarquia, participaram aproximadamente 400 pessoas e respetivos animais (cães).

A divulgação, conceção e produção dos materiais de divulgação será da responsabilidade dos proponentes.

O apoio solicitado ao Município é:

1. Cedência do Parque da Cidade de Valongo a título gratuito;
2. Participação do Centro Veterinário de Valongo com um “stand” de sensibilização para a importância da adoção de animais abandonados;
3. Disponibilização de um(a) técnico(a) do ambiente para a realização do percurso ecológico;
4. Cedência de sistema áudio: aparelho de som, colunas e microfones) e respetivo técnico (caso necessário e mediante disponibilidade);
5. 50 folhetos do Percurso - Corredor ecológico.

Refira-se ainda que, sendo um evento promovido em coorganização com a Autarquia o mesmo não carece de Licença Especial de Ruído.

Assim, entende-se que estão reunidas as condições práticas para o acolhimento do evento, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

Atendendo ao exposto, e tendo em conta, a natureza, dimensão e objetivos desta iniciativa, considera-se salvo melhor opinião que este evento contribuirá para a promoção e projeção do Município de Valongo, e para a sensibilização da comunidade para os maus tratos e abandono dos animais domésticos.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a disponibilização do apoio e colaboração da Autarquia nos moldes referidos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33.º, da lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Em 2015.05.20, o Ex.mo Senhor Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, Engenheiro Luís Monteiro, exarou o seguinte despacho: Concordo, pelo que se propõe submeter à consideração da Câmara Municipal a disponibilização do apoio e colaboração da Autarquia nos moldes referidos.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.05.2015 o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33.º, da lei 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, apoiar e colaborar com o OneVet Group, S.A para a realização da IV Cãominhada, com base na informação técnica prestada.

### 6.1 - PISCINA MUNICIPAL DE VALONGO, SITA NA AVENIDA DOS DESPORTOS, FREGUESIA DE VALONGO – AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO A AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 196/DAJAC-AJNC/14, de 2014.11.28, subscrita pelo Técnico Superior da DAJAC, Hilário Júlio Moreira Jorge Coelho, cujo teor se transcreve:

“O prédio urbano referenciado em epígrafe está integrado no domínio privado do Município de Valongo. Encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º **7559**, da freguesia de Valongo, com a área total de 7.636,00 m<sup>2</sup>, 5.668,00 m<sup>2</sup> de área descoberta e 1.968,00 m<sup>2</sup> de área coberta, composta por um edifício de 1 piso, com o valor patrimonial tributário de € 1.747.600,00, prédio no qual se encontra instalada a Piscina Municipal de Valongo que integra o domínio privado do Município.

Em data que não foi possível apurar, mas seguramente desde 1972, tal prédio integra o domínio privado do município, através de doação verbal dos respetivos terrenos efetuada por Augusto Jorge Moreira e Durvalina Marques Nunes, residentes que foram no lugar do Calvário, da freguesia e concelho de Valongo, doação da qual não existe qualquer título formal.

A construção do referido equipamento foi realizada por empreitada e rececionada provisoriamente em 13 de janeiro de 1988.

Desde então, o Município de Valongo vem exercendo posse pacífica e pública sobre este imóvel, assegurando a sua conservação, melhoramento e exploração destinada à formação e prática desportiva dos munícipes, coletividades e alunos das escolas da área do município, entre outros utentes interessados na formação e prática da natação.

Este prédio tem sido reconhecido, sem reservas, pela população do Município como pertencente ao domínio privado do Município de Valongo, o qual, através dos seus órgãos representativos, tem exercido ao longo dos anos posse pacífica do mesmo, na convicção de não estar a lesar direitos de outrem, de forma pacífica, contínua e pública, exercida sempre sem violência, com reconhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que seja.

Apesar de inscrito na matriz predial de Valongo, não está descrito na Conservatória do Registo Predial e, dado que o Município não dispõe de documento bastante para comprovar o seu direito.

Assim, com vista ao registo do prédio a favor do Município, torna-se necessário efetuar as seguintes diligências:

- a) Adquirir o prédio por via de usucapião, para a sua aquisição originária;
- b) Solicitar e proceder ao pagamento de certidão negativa;

- c) Cabimentar e solicitar autorização para a realização das despesas inerentes ao processo;
- d) Outorgar escritura pública de justificação notarial por usucapião, com vista à primeira inscrição do prédio na Conservatória do Registo Predial e início do trato sucessivo, na qual intervirá o Sr. Presidente da Câmara, na qualidade de justificante, e três declarantes, a indicar superiormente;
- e) Uma vez realizada a escritura, esta será publicada por meio de extrato do seu conteúdo, no prazo de 5 dias a contar da sua celebração, num dos jornais mais lidos do concelho e, em caso de inexistência, num dos jornais mais lidos na região;
- f) Proceder ao registo do prédio a favor do Município de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarou, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, esclarecendo que o imóvel não estava registado a favor do Município, e esse procedimento era para lhe dar titularidade.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por: **unanimidade**, adquirir por via de usucapião, o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 7559, sito no Lugar do Calvário, da freguesia de Valongo, que confronta a Norte com o Pavilhão Gimnodesportivo de Valongo, a Sul com a Rua Afonso Costa, a Nascente com a Avenida 5 de Outubro e a Poente, com a Avenida dos Desportos, com a área total de 7.636,00 m<sup>2</sup>, 5.668,00 m<sup>2</sup> de área descoberta e 1.968,00 m<sup>2</sup> de área coberta, composta por um edifício de 1 piso, com o valor patrimonial tributário de € 1.747.600,00, prédio no qual se encontra instalada a Piscina Municipal de Valongo, com base na informação técnica prestada.

## **7.1 - MARCHAS DE SÃO JOÃO 2015 – PAGAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pagamento às Associações envolvidas nas Marchas de São João 2015, instruído com a informação técnica n.º 092/DCTJ-AC/2015, datada de 18-05-2015, subscrita por Catarina Magalhães, técnica superior, cujo teor se transcreve:

«No próximo dia 20 de Junho, pelas 22h00, decorrerá, na freguesia de Valongo, mais uma edição das Marchas de S. João, com reposição em Sobrado, no dia seguinte, pela mesma hora (conforme aprovado na informação 049/DCTJ-AC/15 pelo despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 08-04-2015).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Como vem sendo habitual nos últimos anos, foi prevista uma comparticipação financeira no valor de €1500 a atribuir às Associações que participarem nas Marchas em Valongo, acrescendo €200 se marcarem presença em Sobrado.

Nesse sentido, vimos por este meio propor a atribuição de €1700 às seguintes Associações:

- Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte nº501 467 629, com estatutos publicados em D. R nº259 de 8 de Novembro de 1984, III Série;
- Associação Desportiva e Cultural dos Canários de Balsehas, contribuinte nº506 137 392, com estatutos publicados em D. R. nº298 de 26 de Dezembro de 2002, III Série;
- Associação Recreativa e Cultural da Azenha, contribuinte nº500 944 873, com estatutos publicados em D. R. nº7 de 9 de Janeiro de 1980, III Série;
- Cabeças no Ar e Pés na Terra - Associação Cultural, contribuinte nº508 880 904, com constituição da Associação publicada online em 13 de Fevereiro de 2009; com estatutos publicados em D. R. nº200 de 30 de Agosto de 2000;
- Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, contribuinte nº502 200 995, com estatutos publicados em D.R. nº149 de 1 de Julho de 1989, III Série.

Para a produção da “Grande Marcha de Valongo” (composição musical, letra, base instrumental e ensaios com as Associações) e contributo para a cerimónia de encerramento das Marchas (presença de solistas em Valongo e Sobrado e organização de surpresa final em Valongo), propõe-se a atribuição de €1275 a:

- Educasom – Associação de Artes e Cultura, contribuinte nº510 915 620, com constituição da Associação publicada online em 5 de Dezembro de 2013.

Considerando os custos elevados que as várias Associações assumem desde cedo com a preparação das Marchas, propõe-se que o pagamento seja efetuado, no máximo, até 12 de Junho (uma semana antes da iniciativa).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 18-05-2015, que igualmente se transcreve:

«À DFRH, solicita-se a melhor colaboração para cabimento da verba.

À consideração do Exmº Sr. Presidente:

Concordo com o proposto, esta iniciativa popular decorre em Valongo há vários anos com grande visibilidade pública, e como vem sendo hábito nos últimos anos envolve uma comparticipação financeira de apoio às Associações que participam nas marchas populares em Valongo.

Caso mereça a sua concordância, propõe-se colocar à consideração da Câmara Municipal a aprovação desta comparticipação às Associações.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 21-05-2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a comparticipação financeira a atribuir às associações que participaram nas Marchas de S. João 2015.

## **7.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO CULTURAL COM O ENTRETANTO TEATRO ANO 2015**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de protocolo cultural com o Entretanto Teatro Ano 2015, instruído com a informação técnica n.º 102/DCTJ-AC/2015, datada de 22.05.2015, subscrita pela Dr.ª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“O teatro é uma atividade permanente na programação cultural deste Município, assumindo-se como um dos eventos de maior importância ao promover o teatro Amador no concelho, envolvendo inúmeras associações locais. Consciente desta realidade e do trabalho que as associações com esta vertente têm vindo a desenvolver ao longo de vários anos, a Autarquia tem apostado há 20 anos na Companhia de Teatro sediada no concelho – Entretanto Teatro que desenvolve a sua atividade criativa, assumindo uma estratégia de atuação integrada, baseada na perceção das necessidades de desenvolvimento cultural do concelho e incrementando um projeto de intervenção sociocultural, no seio da comunidade, com o objetivo primário de formar públicos de teatro e aumentar a vitalidade cultural desta zona. Para 2015 o Entretanto propõe-se efetuar os seguintes objetivos:

- Assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística – concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações;
- Fomentar a descentralização da oferta cultural corrigindo as assimetrias regionais e promovendo a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais.
- Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas;
- Fomentar a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, nomeadamente através das autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, de modo a estimular os investimentos locais na criação, produção e a difusão das artes;
- Consolidar as entidades profissionais de criação, de programação e mistas, valorizando a sua missão;
- Promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros;
- Promover a produção de publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos;
- Articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social.

Reconhecendo a pertinência deste trabalho, é intenção desta Autarquia continuar a apostar nos projetos levados a efeito pela Associação, tendo por base o seguinte programa:

- Apresentação do espetáculo integrado no Dia Mundial do Teatro; (já realizado)
- Apresentação de um espetáculo integrado nas festas da Liberdade; (já realizado)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Dar apoio técnico e artístico aos grupos de teatro no âmbito da Mostra de Teatro Amador; (em curso)
- Apresentação de um espetáculo no encerramento da Mostra de Teatro Amador, dia 30 de Maio;
- Ministar e planear uma Formação em Teatro para Adultos;
- Concretização da Mostra Internacional de Teatro.

Neste sentido, serve a presente para propor a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com o Grupo Entretanto Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados em D. R. nº 201 de 97.09.01, III Série, contribuinte nº 503 960 810, no valor de 37 500.00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), pagos em três tranches.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

À consideração superior:

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 22.05.2015 cujo teor se transcreve:

“À consideração do Exmº Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Consciente da importância do teatro Amador na agenda Cultural do Concelho, envolvendo os grupos e associações, a Autarquia tem apostado há 20 anos na Companhia de Teatro, Entretanto Teatro que desenvolve a sua atividade criativa, assumindo a promoção no concelho de um conjunto de atividades artísticas.

Nessa lógica, considera-se pertinente que a Autarquia continue a apostar nos projetos levados a efeito por esta Associação Teatral através da realização de protocolo.

Coloco no entanto à sua consideração e caso concorde, propõe-se colocar à consideração da Câmara Municipal a realização deste protocolo com o Entretanto Teatro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26.05.2015 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que no ano transato, veio à Câmara um pedido de apoio para a Mostra Internacional de Teatro, contudo, agora estava incluído na proposta de protocolo, o que se tornava difícil de avaliar porque o protocolo não distribuía as verbas pelas várias atividades que o Entretanto Teatro era obrigado ao abrigo do mesmo. Disse que na Mostra Internacional de Teatro os valores de anos transatos eram praticamente duplicados, e para haver cobrança de bilheteira o evento tinha que se justificar, e isso só era percebido através da apresentação das contas do respetivo evento, mas não tinham condições de avaliar, evento a evento, a necessidade dessas verbas, porque na proposta não estipulava quais eram as obrigações. Portanto, solicitava que no âmbito desses eventos, a haver cobrança de bilheteira, fosse dada justificação do motivo por que se acrescentava mais uma receita ao evento quando foram aprovados € 37.500, pois a diferença do protocolo do ano transato para este tinha a ver com o limite, que anteriormente veio à parte.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que era um item a considerar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização do protocolo cultural com o Entretanto teatro, com base na informação técnica prestada.

### **8.1 - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA O EIXO ANTIGO DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Área de Reabilitação Urbana para o Eixo Antigo de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 7/GMIME/2015, datada de 14.04.2015, subscrita por Vítor Sá, Arquiteto cujo teor se transcreve:

“- O novo Plano Diretor Municipal de Valongo identifica no respetivo relatório, a cidade de Valongo como um centro urbano principal e por isso sustenta a necessidade do reforço das funções direcionais da sua área central e, conseqüentemente, a identidade do aglomerado existente. Por outro lado “a estruturação e qualificação urbana dos aglomerados existentes, partindo dos elementos estruturantes e características dos tecidos urbanos que o compõem, de modo a minimizar tendências de fragmentação e maximizar a coesão, legibilidade e atratividade territorial” constitui-se como um dos objetivos do modelo territorial. Por último os objetivos programáticos da UOPG08 – Eixo Antigo de Valongo e zona envolvente, preveem a salvaguarda do património edificado existente, a garantia de melhores condições de mobilidade urbana sustentada, o fortalecimento da centralidade da freguesia de Valongo e assegurar a qualificação das áreas de maior sensibilidade ecológica;

Considerando o anteriormente expresso e a observação de uma contínua degradação dos edifícios e do património, que carecem de obras de reabilitação, do espaço público e do envelhecimento da população residente;

Considerando que o regime jurídico da reabilitação urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, estabelece mecanismos e instrumentos de política urbanística que apoiam a execução das obras anteriormente referidas, de forma articulada;

Considerando que a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, conforme disposto no n.º 2 do Art.º 13 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir,
- b) A planta com a delimitação da área abrangida,
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;

Considerando que a delimitação das ARU tem vantagens financeiras e processuais, quer para o município quer para os particulares, nomeadamente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- i. Confere o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações,
- ii. Pode ser estabelecido um regime especial de taxas e compensações, em regulamento municipal, como medidas de incentivo à reabilitação e à urbanização,
- iii. Declaração de utilidade pública direta e imediata, no caso de reabilitação urbana sistemática,
- iv. Utilização de instrumentos de execução, nomeadamente: a imposição de obras e demolições, direito de preferência, arrendamento forçado, servidões, expropriação, venda forçada e reestruturação da propriedade,
- v. Apoios financeiros e possibilidade de contrair empréstimos que não relevam para efeitos do montante da dívida do município, desde que autorizados pelo ministro das finanças;

Propõe-se que seja presente à Assembleia Municipal, para aprovação, a delimitação da ARU para o Eixo Antigo de Valongo, conforme planta com a delimitação da área abrangida, que consta do documento anexo, mediante proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º1 e n.º2 do Art.º13º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação. Propõe-se ainda a opção por uma operação de reabilitação urbana sistemática, conforme disposto no n.º3 do Art.º 8 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a desenvolver através de instrumento próprio, sem recurso a plano de pormenor, conforme disposto nos Art.º 16º e Art.º 17º do Art.º 13 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15.05.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º1 e n.º2 do Art.º13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e alíneas c), h) e r) do n.º 1 do Art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com base da informação técnica prestada, por **maioria**, aprovar, e submeter à Assembleia Municipal a delimitação da ARU para o Eixo Antigo de Valongo, incluindo:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir,
- b) A planta com a delimitação da área abrangida,
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## 8.2 - PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da minuta de Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., os Serviços Subscritores e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 57/DAJAC-AJNC/2015, datada de 22 de maio de 2015, subscrita pela Sr.ª Dr.ª Paula Marcelo, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«É solicitada à Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos uma análise do projeto de protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (adiante designada AMA), os Serviços Subscritores e o Município de Valongo, com vista à instalação e gestão da Loja do Cidadão.

Assim, considerando que:

1-O Programa Aproximar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, visa o desenvolvimento de um modelo de grande disponibilidade de serviços públicos aos cidadãos, assegurando uma maior coesão social e territorial, e garantindo um enriquecimento da diversidade e qualidade dos serviços administrativos prestados às populações;

2-O Programa Aproximar assenta em três conceitos de prestação de serviços públicos administrativos, todos eles diferentes entre si, e complementares no desenho de uma solução integrada e inclusiva de serviço público: a Loja do Cidadão, o Espaço do Cidadão e a Carrinha do Cidadão;

3-A Loja do Cidadão, modelo já sobejamente reconhecido e popular para os portugueses, e que consiste numa *one-stop-shop* de prestação de serviços públicos presenciais com toda a conveniência para o cidadão, que concentra em si própria os diversos balcões de atendimento dos serviços públicos, com colaboradores de atendimento afetos a cada um dos serviços individuais que integram a Loja, constitui o polo agregador da oferta de serviços públicos em cada um dos municípios portugueses;

4-É prioridade do Governo de Portugal racionalizar e reorganizar a rede de serviços públicos do Estado no território, colaborando com os municípios de modo a poder encontrar soluções mais próximas, mas mais económicas e racionais, de presença do Estado, procurando designadamente concentrar serviços públicos, em particular em instalações públicas;

5-Nesse âmbito, a opção política tomada é a de, mantendo o essencial de um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos, aprofundar o novo modelo de gestão das Lojas do Cidadão, as quais poderão ser geridas por quem melhor conhece o território e a população nele residente, bem como as necessidades desta no acesso aos serviços públicos: os municípios;

6-Os Municípios são, aliás, quem melhor pode contribuir para uma racional afetação de recursos públicos nesta matéria, desde logo pelas inegáveis economias de escala que conseguem realizar, em particular pela vantagem que a maior proximidade lhes dá em relação a uma gestão centralizada, e ainda pelos fortes incentivos que têm em garantir não só a existência, mas também o sucesso e a boa gestão da Loja do Cidadão no Concelho;

7-O novo modelo de Lojas do Cidadão assumido pelo Governo e que vem reconhecido no Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, assenta numa lógica que passa por atribuir à AMA o papel de gestão e desenvolvimento da rede de Lojas do Cidadão, mas também por introduzir um modelo de maior flexibilidade na gestão operacional das Lojas do Cidadão, podendo atribuí-la ao detentor do imóvel, a um dos serviços e organismos públicos instalados na Loja do Cidadão ou a todos os serviços e organismos públicos instalados na Loja do Cidadão, através de uma gestão em condomínio da mesma;

9-O Município é uma pessoa coletiva pública territorial, democraticamente representada, com património e finanças próprios, que tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

população e é o Município quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

10- Os Serviços Subscritores aderentes são a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto de Registos e Notariado, I.P., encontrando-se em negociação, a entidade concessionária das Águas de Valongo, Be Water, sem prejuízo de haver todo o interesse na adesão de outras entidades, desde que haja condições físicas para tal.

Pretende, pois, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. celebrar um Protocolo com o Município de Valongo e os Serviços Subscritores atrás mencionados, cuja proposta se encontra em anexo à presente informação, nos seguintes termos:

### **A - Objeto do Protocolo**

O presente protocolo tem por finalidade definir as regras para **instalação e gestão** da Loja do Cidadão no Município de Valongo.

**B- Obrigações por parte do Município, nomeadamente:** - A disponibilização do prédio e a realização das obras e aquisição de equipamentos necessários para a instalação da Loja são da responsabilidade do Município, designadamente, obter as autorizações e assegurar o cumprimento dos procedimentos e das formalidades necessários para o efeito;

- Assegurar o financiamento da instalação da Loja do Cidadão, cabendo-lhe, neste caso, a apresentação de todas as candidaturas e o cumprimento de todas as formalidades necessárias para o efeito, nomeadamente para a obtenção de fundos providos da União Europeia destinados à instalação de Lojas do Cidadão. Contudo, a AMA assegura a prestação de informação e de apoio técnico para a formalização das candidaturas a fundos providos da União Europeia que este necessite de apresentar.

-A gestão e a coordenação da Loja do Cidadão, nomeadamente a implementação das normas e procedimentos relativos à sua gestão.

-Fornecer a infraestrutura de circuitos de comunicação de voz e dados e os equipamentos de comunicação para o funcionamento da Loja do Cidadão, de acordo com os requisitos definidos pela AMA.

-Assegurar os encargos relativos ao funcionamento da Loja do Cidadão, nomeadamente procedendo à contratação dos serviços de apoio necessários ao seu funcionamento, designadamente: energia e água; comunicação de voz e dados; limpeza e respetivos produtos de higiene e limpeza; segurança e vigilância; medidas de autoproteção contra incêndios e manutenção do respetivo equipamento; sistema de alarmes, ligação à central de alarmes; manutenção dos sistemas de AVAC e de elevadores; encargos associados à gestão da rede de Lojas do Cidadão, nomeadamente relativos ao Sistema de Gestão do Atendimento (SIGA);

-Assegurar os recursos humanos necessários à gestão e coordenação da Loja do Cidadão;

-Prestar toda a colaboração e informação que a AMA venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que esta se encontra sujeita;

-Fornecer o mobiliário para a instalação dos Serviços, quando estes optem por não utilizar mobiliário próprio.

-Assegurar o apoio de *help desk* no que respeita aos equipamentos informáticos e *software* comuns, de suporte à operação da Loja do Cidadão, em articulação com o *service desk* da AMA.

-O *help desk* local colabora com a estrutura central da AMA nas intervenções técnicas locais que se vierem a revelar necessárias.

-A nomeação pelo Município de um técnico especializado para efeitos de interlocução e articulação técnica com a AMA.

### **C- Obrigações dos Serviços Subscritores:**

Os serviços subscritores pagam, a título de renda, o valor que lhes caiba, ao Município, na qual inclui-se os encargos relativos ao funcionamento da Loja, designadamente: energia e água; comunicação de voz e dados; limpeza e respetivos produtos de higiene e limpeza; segurança e vigilância; medidas de autoproteção contra incêndios e manutenção do respetivo equipamento; sistema de alarmes, ligação à central de alarmes; manutenção dos sistemas de AVAC e de elevadores; encargos associados à gestão da rede de Lojas do Cidadão, nomeadamente relativos ao Sistema de Gestão do Atendimento (SIGA);

Assegurar os encargos relativos ao funcionamento de cada um dos seus serviços, designadamente com economato;

Garantir a infraestrutura tecnológica própria, nomeadamente com computadores, impressoras, periféricos e outro material necessário ao desempenho das suas funções;

Assegurar os recursos humanos necessários à sua operação normal;

Prestar toda a colaboração e informação que a AMA ou o Município venham a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que esta se encontra sujeita;

Instalar o seu mobiliário próprio, quando o mesmo não tenha sido fornecido pelo Município;

No caso de não fazerem uso de eventuais serviços de apoio disponibilizados pelo Município (energia, comunicação, etc.) deverão assegurar a contratação e respetivos encargos, sendo da sua responsabilidade a obtenção das devidas autorizações e dotações orçamentais necessárias;

Obter autorizações necessárias para a assunção dos encargos assumidos com o presente Protocolo, assegurando as dotações orçamentais pertinentes e garantir o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e no D-L n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação.

### **D- Obrigações da AMA:**

-Aprovar, em articulação com o Município, o programa funcional da Loja do Cidadão e garantir a sua coerência com o modelo de referência das Lojas do Cidadão;

-Definir e publicitar os requisitos mínimos acerca do *layout* das zonas de atendimento, nomeadamente eventuais regras sobre o mobiliário, a decoração, as regras de indumentária do pessoal afeto à gestão da Loja do Cidadão, bem como outros elementos de imagem da mesma;

-Definir os requisitos sobre a infraestrutura de circuitos de comunicação de voz e dados e equipamento de comunicação para o funcionamento da Loja do Cidadão;

-Proceder à instalação, manutenção, ajustamento e atualização do Sistema de Gestão do Atendimento (SIGA), o qual visa, para além da gestão do atendimento, a uniformização da informação estatística;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

- Realizar as ações de formação inicial na área do atendimento e no Sistema de Gestão do Atendimento (SIGA), ao pessoal que ocupe postos de atendimento, aquando da entrada em funcionamento da Loja do Cidadão, bem como fornecer as informações estatísticas relevantes aos **Serviços**;
- Realizar ações de formação contínua nas áreas referidas na alínea anterior;
- Informar o público sobre os serviços prestados na Loja do Cidadão através dos canais adequados, nomeadamente através do Portal do Cidadão e do Mapa do Cidadão;
- Garantir a integração da Loja do Cidadão na rede nacional de Lojas do Cidadão, prestando todo o apoio técnico e funcional necessário ao seu adequado funcionamento;
- Fornecer ao Município os manuais e as instruções necessários ao funcionamento da Loja do Cidadão.

### **E- Prerrogativas do Município de Valongo**

- Instalar serviços municipais e de entidades do sector público empresarial local na Loja do Cidadão, incluindo o Espaço do Cidadão;
- Celebrar contratos para a instalação de outros serviços de atendimento;
- Praticar todos os atos de gestão necessários para garantir o bom funcionamento da Loja do Cidadão;
- Receber a renda devida.

### **F- Prerrogativas da AMA**

- Emitir instruções para garantir a inserção da imagem, da marca e do Sistema de Gestão do Atendimento na rede das Lojas do Cidadão;
- Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento na Loja do Cidadão gerida pelo Município, em estreita articulação com as normas da qualidade implementadas no Município;
- Solicitar todas as informações que entender adequadas sobre o funcionamento da Loja do Cidadão;
- Acompanhar a instalação e fiscalizar, à distância ou *in situ*, a atividade realizada na Loja do Cidadão gerida pelo Município, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração.

### **G- Prerrogativas dos Serviços Subscritores**

- Exercer a sua atividade, de acordo com a lei e com os demais instrumentos normativos ou contratuais aplicáveis;
- Gerir o atendimento aos cidadãos utilizadores dos serviços por eles prestados, de forma autónoma, de acordo com as suas regras e orientações de funcionamento;
- Disponer de boas condições materiais para o exercício da sua atividade;
- Usar a sua imagem e identidade próprias, sem prejuízo do disposto no presente Protocolo no que diz respeito à imagem própria transversal da Loja do Cidadão.

### **H- Eficácia do Protocolo**

A eficácia do Protocolo fica suspensa até obtenção pelas partes das autorizações legalmente necessárias, nomeadamente, as previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação, que aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas e no D-L n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.

### **Conclusão**

1- A Loja do Cidadão consiste numa prestação de serviços públicos presenciais com toda a conveniência para o cidadão, que concentra em si própria os diversos balcões de atendimento dos serviços públicos, com colaboradores de atendimento afetos a cada um dos serviços individuais que integram a Loja, agregando uma grande oferta de serviços públicos, constituindo a sua implementação em cada Município uma mais-valia dada a sua proximidade ao cidadão.

2- Pese embora a instalação e gestão da Loja do Cidadão implique encargos no que tange à disponibilização do prédio, realização das obras e aquisição de equipamentos necessários para a instalação da Loja e para a sua coordenação e gestão, porém, o Município poderá assegurar o seu financiamento através da apresentação de candidaturas para a obtenção de fundos providos da União Europeia destinados à instalação de Lojas do Cidadão. Sendo uma das funções da AMA assegurar a prestação de informação e de apoio técnico para a formalização das candidaturas a fundos providos da União Europeia.

3- Acresce que os serviços subscritores que com o Município celebrarem o Protocolo ficam obrigados ao pagamento de um valor, a título de renda, onde poderão ser incluídos os encargos decorrentes do funcionamento da Loja, designadamente, energia e água, comunicação de voz e dados, limpeza e respetivos produtos de higiene e limpeza, segurança e vigilância, medidas de autoproteção contra incêndios e manutenção do respetivo equipamento, sistema de alarmes, ligação à central de alarmes, manutenção dos sistemas de AVAC e de elevadores e encargos associados à gestão da rede de Lojas do Cidadão, nomeadamente relativos ao Sistema de Gestão do Atendimento (SIGA). No caso em que os serviços subscritores não façam uso de eventuais serviços de apoio disponibilizados pelo Município, (energia, comunicação, etc.), deverão assegurar a contratação e respetivos encargos, sendo da sua responsabilidade a obtenção das devidas autorizações e dotações orçamentais necessárias.

4- Além de que compete aos serviços subscritores assegurar os recursos humanos necessários à sua operação normal gestão e coordenação da Loja do Cidadão, assim como assegurar os encargos relativos ao funcionamento de cada um dos seus serviços, designadamente com economato e garantir a infraestrutura tecnológica própria, nomeadamente com computadores, impressoras, periféricos e outro material necessário ao desempenho das suas funções.

### **Competência**

Deverá o presente assunto ser levado à apreciação do executivo camarário, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Senhor Chefe de Divisão da DAJAC, Dr. José Paiva, em 25 de maio de 2015, que se transcreve: «Concordo. À consideração da Ex.ma Senhora Vereadora, Dra. Luísa Oliveira»

A 25 de maio de 2015 a Ex.ma Senhora Vereadora Luisa Oliveira proferiu o seguinte despacho: «Concordo. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro para, querendo, submeter à apreciação do Executivo Municipal.»

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara emitiu, em 25 de maio de 2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da faculdade prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a minuta de Protocolo anexa à presente deliberação, com base na informação técnica prestada.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### 8.3 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 23.04.2015 E 30.04.2015

Aprovada por unanimidade a ata da reunião de 23.04.2015.

Não participou na votação o Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, em virtude de não ter estado presente na reunião.

Aprovada por unanimidade a ata da reunião de 30.04.2015.

Não participou na votação o Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, em virtude de não ter estado presente na reunião.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_.